



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 012/2025-EXEC. DE 07 DE ABRIL DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

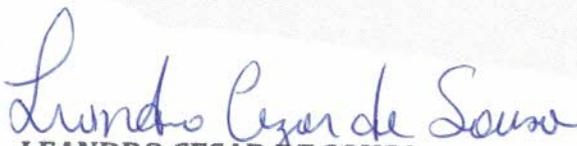
Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei que versa sobre a pedido de prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação, até 31 de dezembro de 2025, aprovado por meio da Lei Municipal nº 421 de 06 de junho de 2015.

Considerando que o art. 1º da Lei Municipal nº 421/2015, aprovou o Plano Municipal de Educação com a vigência de 10 (dez) anos a contar da data da sua publicação, em 06 de junho de 2015, apresentamos o presente projeto a fim de acompanhar a prorrogação do Plano Nacional de Educação estendido até 31 de dezembro de 2025, através da Lei Federal nº 14.934.

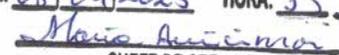
Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Jijoca de Jericoacoara-CE.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LEANDRO CESAR DE SOUSA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA CE
PROTOCOLO Nº 2191, 2025
DATA: 08/04/2025 HORA: 13:26

CHEFE DE SERVIÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 012/2025- EXC DE 07 DE ABRIL DE 2025.

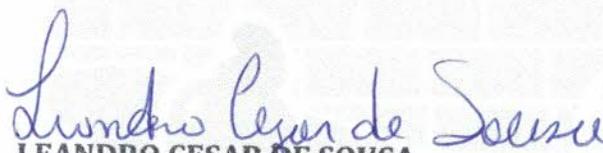
PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 421 DE 06 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado por meio da Lei Municipal nº 421 de 06 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 07 dias do mês de abril de 2025.


LEANDRO CESAR DE SOUSA
Prefeito Municipal

